



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 06 DE 19 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 07 DE 19 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PROVISÓRIA, DO INGRESSO DE NOVAS AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL DA ESPÉCIE TRIBUTÁRIA DE IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-22PE-PMG
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-22PE-PMG

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES DESTINADOS A LAVANDERIA CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-22SRP-FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-22PP-FMS 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES DESTINADOS A LAVANDERIA CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 4º ADITIVO CONTRATUAL REVISÃO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051-21SRP-PMG- PREGÃO ELETRONICO Nº 040-21PE-PMG- ELCI FARIAS DO COUTO-ME

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CONTRATO POR SUBSTITUIÇÃO - RAMIRO FERNANDES DA SILVA
- CONTRATO POR SUBSTITUIÇÃO - ALMIR CHARLES FIUZA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 06 DE 19 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a reprogramação de férias e estabelece outras providências.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Reprogramar as férias do servidor público **MARCELO SANTANA PITA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, concedida para o dia 22/07/2022 a 11/08/2022 para a data de **19/10/2022 a 07/11/2022**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05 de 22 de junho de 2022, tornando-a sem efeito.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de julho de 2022.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 07 DE 19 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a suspensão provisória, do ingresso de novas ações de Execução Fiscal da espécie tributária de Imposto Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.”

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Suspender provisoriamente, até a data de 01 de agosto de 2022, o ingresso de novas ações de Execução Fiscal da espécie tributária de Imposto Territorial Urbano – IPTU, junto a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guanambi-BA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de julho de 2022.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do Resultado de licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 030-22PE-PMG, foi erroneamente publicado na edição: SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2688. PÁGINAS 14 e 15. Sendo assim:

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-22-PMG

ONDE SE LÊ:

1) MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.265.251/0002-20, referente ao ITEM abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|--|------|------|-------|--------------------|------------------|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, 0 km, ano/modelo vigente ou superior, motor com potência 72 CV ou superior, flex., 8 válvulas ou superior, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, freios ABS, câmbio manual de 5 marchas ou superior, 5 (cinco) assentos com configuração 2+3, tanque com capacidade 45 litros ou superior, porta malas com capacidade de 270L ou superior, travas e vidros elétricos, pintura normal na cor branca, rodas aro 14 ou superior, pneus dianteiros e traseiros 175/70 R14 ou similar, com Garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de quilometragem e com Assistência Técnica Autorizada | UN | 5 | FORD | R\$ 257.490,00 | R\$ 1.287.450,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 1.287.450,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). | | | | | | |

2) INDIANA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.606.402/0001-59, referente ao ITEM abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|---|------|------|------------|--------------------|-----------------|
| 3 | VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, 0 km, ano/modelo vigente ou superior, motorização 2.0 ou superior, diesel, 16 válvulas ou superior, carroceria com 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou similar, air bag, freios ABS, câmbio automático de 5 marchas ou superior, 5 (cinco) assentos com configuração 2+3, tanque com capacidade 70L ou superior, travas e vidros elétricos, limpador e desembaçador, pintura normal na cor branca, rodas aro 17 ou superior, pneus dianteiros e traseiros: 255/60 R17 ou similar, fixação de carga por ganchos, caçamba com volume de 1000 litros ou superior, capacidade de carga de 1000kg ou superior, com garantia mínima de 12 (doze) meses | UN | 5 | VOLKSWAGEN | R\$ 84.200,00 | R\$ 421.000,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 421.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS). | | | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



LEIA-SE:

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-22-PMG

1) MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.265.251/0002-20, referente ao ITEM abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|---|------|------|-------------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, 0 km, ano/modelo vigente ou superior, motor com potência 72 CV ou superior, flex., 8 válvulas ou superior, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, freios ABS, câmbio manual de 5 marchas ou superior, 5 (cinco) assentos com configuração 2+3, tanque com capacidade 45 litros ou superior, porta malas com capacidade de 270L ou superior, travas e vidros elétricos, pintura normal na cor branca, rodas aro 14 ou superior, pneus dianteiros e traseiros 175/70 R14 ou similar, com Garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de quilometragem e com Assistência Técnica Autorizada | UN | 5 | VOLKSWAGEN | R\$ 84.200,00 | R\$ 421.000,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 421.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS). | | | | | | |

2) INDIANA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.606.402/0001-59, referente ao ITEM abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|--|------|------|-------------|-----------------------|-------------------------|
| 3 | VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, 0 km, ano/modelo vigente ou superior, motorização 2.0 ou superior, diesel, 16 válvulas ou superior, carroceria com 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou similar, air bag, freios ABS, câmbio automático de 5 marchas ou superior, 5 (cinco) assentos com configuração 2+3, tanque com capacidade 70L ou superior, travas e vidros elétricos, limpador e desembaçador, pintura normal na cor branca, rodas aro 17 ou superior, pneus dianteiros e traseiros: 255/60 R17 ou similar, fixação de carga por ganchos, caçamba com volume de 1000 litros ou superior, capacidade de carga de 1000kg ou superior, com garantia mínima de 12 (doze) meses | UN | 5 | FORD | R\$ 257.490,00 | R\$ 1.287.450,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 1.287.450,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). | | | | | | |

Guanambi - Bahia, em 19 de julho de 2022.

WÉLIA REIS FERREIRA
 Pregoeira Oficial
DECRETO Nº 795, DE 31 DE MARÇO DE 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 030-22PE-PMG, foi erroneamente publicado na edição: SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2688. PÁGINAS 16 e 17. Sendo assim:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-22-PMG

ONDE SE LÊ:

1) MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.265.251/0002-20, referente ao ITEM abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------|--|------|------|-------|--|------------------|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, 0 km, ano/modelo vigente ou superior, motor com potência 72 CV ou superior, flex., 8 válvulas ou superior, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, freios ABS, câmbio manual de 5 marchas ou superior, 5 (cinco) assentos com configuração 2+3, tanque com capacidade 45 litros ou superior, porta malas com capacidade de 270L ou superior, travas e vidros elétricos, pintura normal na cor branca, rodas aro 14 ou superior, pneus dianteiros e traseiros 175/70 R14 ou similar, com Garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de quilometragem e com Assistência Técnica Autorizada | UN | 5 | FORD | R\$ 257.490,00 | R\$ 1.287.450,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM | | | | | R\$ 1.287.450,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). | |

2) INDIANA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.606.402/0001-59, referente ao ITEM abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------|---|------|------|------------|---|-----------------|
| 3 | VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, 0 km, ano/modelo vigente ou superior, motorização 2.0 ou superior, diesel, 16 válvulas ou superior, carroceria com 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou similar, air bag, freios ABS, câmbio automático de 5 marchas ou superior, 5 (cinco) assentos com configuração 2+3, tanque com capacidade 70L ou superior, travas e vidros elétricos, limpador e desembaçador, pintura normal na cor branca, rodas aro 17 ou superior, pneus dianteiros e traseiros: 255/60 R17 ou similar, fixação de carga por ganchos, caçamba com volume de 1000 litros ou superior, capacidade de carga de 1000kg ou superior, com garantia mínima de 12 (doze) meses | UN | 5 | VOLKSWAGEN | R\$ 84.200,00 | R\$ 421.000,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM | | | | | R\$ 421.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS). | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



LEIA-SE:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-22-PMG

1) MOVEL MOTORES E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.265.251/0002-20, referente ao ITEM abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|---|------|------|-------------------|----------------------|-----------------------|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, 0 km, ano/modelo vigente ou superior, motor com potência 72 CV ou superior, flex., 8 válvulas ou superior, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, freios ABS, câmbio manual de 5 marchas ou superior, 5 (cinco) assentos com configuração 2+3, tanque com capacidade 45 litros ou superior, porta malas com capacidade de 270L ou superior, travas e vidros elétricos, pintura normal na cor branca, rodas aro 14 ou superior, pneus dianteiros e traseiros 175/70 R14 ou similar, com Garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de quilometragem e com Assistência Técnica Autorizada | UN | 5 | VOLKSWAGEN | R\$ 84.200,00 | R\$ 421.000,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 421.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS). | | | | | | |

2) INDIANA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.606.402/0001-59, referente ao ITEM abaixo relacionado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|--|------|------|-------------|-----------------------|-------------------------|
| 3 | VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE, cabine dupla, 0 km, ano/modelo vigente ou superior, motorização 2.0 ou superior, diesel, 16 válvulas ou superior, carroceria com 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou similar, air bag, freios ABS, câmbio automático de 5 marchas ou superior, 5 (cinco) assentos com configuração 2+3, tanque com capacidade 70L ou superior, travas e vidros elétricos, limpador e desembaçador, pintura normal na cor branca, rodas aro 17 ou superior, pneus dianteiros e traseiros: 255/60 R17 ou similar, fixação de carga por ganchos, caçamba com volume de 1000 litros ou superior, capacidade de carga de 1000kg ou superior, com garantia mínima de 12 (doze) meses | UN | 5 | FORD | R\$ 257.490,00 | R\$ 1.287.450,00 |
| VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 1.287.450,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). | | | | | | |

Guanambi - Bahia, em 19 de julho de 2022.

WÉLIA REIS FERREIRA
 Pregoeira Oficial
DECRETO Nº 795, DE 31 DE MARÇO DE 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA



ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Guanambi/BA, no uso de suas atribuições Adjudica e Homologa o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº **005-22PP-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES DESTINADOS A LAVANDERIA CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**. Da empresa:

GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ Nº37.010.880/0001-97, do lote 01 no valor total de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

Guanambi - Bahia, 12 de julho de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi/BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-22SRP-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005-22PP-FMS**

Aos 08 dias do mês de julho o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - FUNSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Nancy Ferraz da Silveira**, RG nº 02.286.659-06 SSP/BA e CPF nº 187.029.295-20, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-22PP-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para higienização de roupas hospitalares destinados a lavanderia Central da Secretaria de Saúde do município de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.010.880/0001-97, estabelecida na rua Camerindo Neves, nº 38, Centro, Guanambi/BA CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico Pedro.gemp22@gmail.com, telefone fixo (77) 3451-3356, através de sua representante legal, Sr(a) **PEDRO AUGUSTO RIOS VILAS BOAS**, portador(a) da cédula de identidade nº 13.734.296-90 SSP/BA, e CPF: nº 043.209.525-02.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE 01 | | | | | | |
|------------------------|---|-----|------|---------|------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARC A | V. UNT | V. TOTAL |
| 1 | Detergente em pó concentrado para utilização em processo de lavagem de tecidos (sujidade leve, média ou pesada) – balde 20 Kg. | UND | 70 | NIPPO N | R\$ 150,00 | R\$ 10.500,00 |
| 2 | Detergente pastoso concentrado para pré-umectação e processo de lavagem de tecidos. (elimina odores desagradáveis das roupas) – balde de 20 Kg | UND | 55 | NIPPO N | R\$ 250,00 | R\$ 13.750,00 |
| 3 | Alvejante em pó, germicida à base de cloro orgânico para utilização em processos de lavagem de tecidos. (todos os tipos de sujidades alvejando e desinfetando os artigos têxteis) – balde de 20 Kg. | UND | 70 | NIPPO N | R\$ 150,00 | R\$ 10.500,00 |
| 4 | Acidulante em pó, neutralizador de cloro para utilização em processos de lavagem em tecidos. (reduz a quantidade de enxágues e evita o amarelamento dos tecidos) – balde 20 Kg. | UND | 55 | NIPPO N | R\$ 250,00 | R\$ 13.750,00 |
| 5 | Amaciante concentrado perfumado para utilização em processos de lavagem de tecidos (eliminando a eletricidade estática, facilitando a centrifugação e calandragem dos tecidos) – balde 20 litros. | UND | 70 | NIPPO N | R\$ 150,00 | R\$ 10.500,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ | 59.000,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/prestação de serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. O fornecimento dos produtos/objetos deverá ser de até 15 (quinze) dias após solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.1. O fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los em, de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

2.5. Caso não haja possibilidade de estoque em local adequado, ser solicitada a guarda do material pela licitante contratada, com retirada, conforme necessidade e demanda da Secretaria, por meio de documento hábil emitido pela mesma, restando a contratada como depositária até a efetiva retirada dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-22PP-FMS**.

3.2. Em cada fornecimento/prestação dos serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-22PP-FMS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/prestação dos serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-22PP-FMS**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/07/2022** e término em **11/07/2023**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto n.º 4.152/09.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Guanambi-BA – FUNSAÚDE não será obrigado a adquirir o material/prestação dos serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

4.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de Dezembro de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora de serviço, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora de serviço através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A licitante vencedora deverá prestar o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços nos locais designados pela Secretaria Municipal e a entrega no máximo de até 15 (quinze) dias, após expedida a requisição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



6.1.1. Os produtos/prestação dos serviços que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde conste a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.2. O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de um funcionário devidamente designado, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues/serviços prestados em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos/prestação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto/prestação de serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 1 (um) dia útil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material/prestação de serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material/prestação de serviço e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento/prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia com no mínimo de 12 (doze) meses de prazo a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

8.1. Cabe ao **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005-22PP-FMS**, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 12 de julho de 2022.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde
de Guanambi/BA

**GPH COMERCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ/MF N.º 37.010.880/0001-97
FORNECEDORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
Fone: (77) 3452-4507 CEP: 46.430-000-GUANAMBI - BA



Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4º REVISÃO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-21SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21PE-PMG

4º REVISÃO DE PREÇOS REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-21SRP-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21PE-PMG, POR REAJUSTE CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representados pelo Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **PMG**, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040-21PE-PMG**.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando o Pedido de Revisão de Preços (SUPRESSÃO) solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, diante do recuo de preços ocorrida no mercado, conforme documento apresentado.

CONSIDERANDO que o art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017, autoriza a Administração Pública a proceder a revisão dos preços inicialmente pactuados, respeitando a ordem de classificação, consoante o disposto no art. 65, inciso II, alínea d e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o reajuste deve incidir tão somente na quantidade restante dos itens (saldo).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de combustível para manutenção da frota das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1 ELCI FARIAS DO COUTO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.481.285/0004-96, estabelecida na AV. Presidente Castelo Branco, nº 1339, Aeroporto Velho, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico ra_aguanambi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-5363, telefone celular (77) 9.9131-0031 através de seu Representante Legal, o Sr. Elci Farias do Couto, portador da cédula de identidade nº 521080665 SSP/BA, e CPF: 469.755.435-34.

A Cláusula Primeira da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-21SRP-PMG**, em nome da empresa **ELCI FARIAS DO COUTO-ME**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão (SUPRESSÃO) de preço, da Ata, que corresponde a **15,66%** em real a **R\$ - 468.646,67**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

(quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
 Tendo como valor global após a supressão o valor de **R\$ 3.499.059,94 (três milhões quatrocentos e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

| ITEM | DESCRIÇ. | UN | QTD RESTANTE | VALOR UNIT. ANTERIOR | VALOR SUPRIMIDO POR UN. | VALOR UNIT. APÓS REAJUSTE (SUPRESSÃO) | VALOR SUPRIMIDO | VALOR TOTAL ANTERIOR | VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO |
|------|----------------|-----|--------------|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|------------------|----------------------|----------------------------|
| 01 | GASOLINA COMUM | LTS | 366.130,217 | R\$ 8,17 | R\$ -1,28 | R\$ 6,89 | R\$ - 468.646,67 | R\$ 3.967.706,61 | R\$ 3.499.059,94 |

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 19 de julho de 2022.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito em exercício do município de Guanambi
 Contratante

ELCI FARIAS DO COUTO-ME
 Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E Sr.º(A). **RAMIRO FERNANDES DA SILVA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) CARLOS GABRIEL VIEIRA BATISTA SANTOS, prestador de serviço na função de **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**, no local **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 29.03.2022 ATÉ 27.05.2022.

CONSIDERANDO a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**;

CONSIDERANDO a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima.

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Sr.ª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº 187.029.295-20, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **RAMIRO FERNANDES DA SILVA**, Carteira de identidade n.º20.777.600-87- SSP/BA - CPF: 070.128.505-23, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Paulo de Souza, nº 247, Bairro Monte Pascoal, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:

1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município **CONTRATANTE**, na função **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**- local por este indicado - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



2º - Horário de trabalho: Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS.**

3º - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)**, incidindo sobre esta os descontos legais.

4º - Duração do contrato:

O presente Contrato vigorará: **19.07.2022 a 31.12.2022**

5º - Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

6º - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

7º - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

b) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

c) Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

d) As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.

e) A **CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

8º - Base Legal: O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

9º - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

11º - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

12º O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.

13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



Guanambi - Bahia, 19 de Julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE**

**RAMIRO FERNANDES DA SILVA
CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS: 1º _____
RG: _____ CPF: _____

2º _____
RG: _____ CPF: _____

| RESUMO CONTRATUAL | |
|-----------------------|--|
| CONTRATADO | Ramiro Fernandes da Silva |
| FUNÇÃO | Auxiliar de Obras e Manutenção |
| LOCAL | Secretaria Municipal de Saúde |
| DESPESA | Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Deter- minado. |
| CARGA HORÁRIA | 40 Horas Semanais |
| BASE LEGAL | 8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N° 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N°801/2020. |
| SALÁRIO MENSAL | R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. |
| VIGÊNCIA DO CON-TRATO | 19.07.2022 A 31.12.2022 |





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA E **Sr.º(A). ALMIR CHARLES FIUZA RODRIGUES**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 1.013/2015, de 30 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO DO servidor (a) GILVAN TITO DA SILVA, prestador de serviço na função de **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**, no local **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM DURAÇÃO DE CONTRATO PREVISTO DE 29.03.2022 ATÉ 27.05.2022.

CONSIDERANDO a QUE O SERVIÇO DE SAÚDE É IMPRECINDÍVEL, e a rotatividade de profissionais é constante;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde deve estar em condições mínimas apropriada para assistir à população, assim ressalta a necessidade do quadro de profissionais integralizado, visto que a sua função será **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**;

CONSIDERANDO a justificativa do contrato mediante substituição para suprir a vaga do contrato rescindido citado acima.

Diante do exposto, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº 187.029.295-20, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, RESOLVE CONTRATAR TEMPORARIAMENTE E EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, o Sr. (a) **ALMIR CHARLES FIUZA RODRIGUES**, Carteira de identidade nº 04981942-99- SSP/BA - CPF: 969.438.235-15, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Prudente de Moraes, nº 290, Bairro Monte Pascoal, Guanambi-Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:

1º- Serviço Contratado e Local de Trabalho: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços ao Município **CONTRATANTE**, na função **AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO**- local por este indicado - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



2º - Horário de trabalho: Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: **40 HORAS SEMANAIS.**

3º - Remuneração: Em contraprestação, o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância mensal de **R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)**, incidindo sobre esta os descontos legais.

4º - Duração do contrato:

O presente Contrato vigorará: **19.07.2022 a 31.12.2022**

5º - Será devido insalubridade ao servidor contratado, nos termos da NR-15, que deverá ser analisado previamente por equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde, constituída por médico com atuação em Medicina do Trabalho.

6º - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja um comunicado de no máximo 10 dias de antecedência.

7º - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições das demais cláusulas integrantes deste Contrato, será aplicada ao CONTRATADO (A)

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas do presente contrato administrativo.

b) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **CONTRATADO (A)** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

c) Exigir a execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

d) As multas aplicadas ao **CONTRATADO (A)**, a qualquer título, serão descontadas dos seus vencimentos.

e) A **CONTRATANTE**, não quitando os vencimentos nos prazos estabelecidos em Lei, será considerada inadimplente, e a ela será imputada uma multa mensal cujo percentual será igual variação





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



do indexador, calculado pro - rota, decorrido entre a data do início da inadimplência e efetivo pagamento acrescido de juros de mora numa taxa geométrica de 1% (hum por cento) ao mês.

8º - Base Legal: O presente Contrato de Prestação de Serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no **Artigo 2º inciso VIII, da Lei Municipal n.º. 1013 de 30 de Novembro de 2015**, que autorizam o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse Público, por tempo determinado, bem como os atos normativos municipais, estaduais e federais relacionados à pandemia do COVID-19, especialmente Lei Complementar Federal nº 173/2020, bem como situação de calamidade pública declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do decreto Municipal nº 801/2020.

9º - Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos, no que for pertinente, diretamente pelas partes, observando-se os princípios gerais do direito e a praxe.

10º - As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento Vigente:

Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde.

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

11º - Considerando que a contratação de servidores públicos em caráter temporário, nos termos do art. 37, inc. IX da Carta Constitucional são regidos por regime jurídico administrativo, e não pela Consolidação das Leis do trabalho, o Contratado não fará jus ao pagamento de verbas concernentes a 13º salário nem a 1/3 de férias, haja vista decisão em Recurso extraordinário do Supremo Tribunal Federal RE 1.066.677/MG, com repercussão geral reconhecida.

12º O presente contrato visa atender a contratação excepcional para enfrentamento de situação emergencial da COVID-19, estando excepcionado pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 274 de 06 de Maio de 2021, que suspendeu contratações a partir de 06 de Maio de 2021.

13º - Elegem o foro de Guanambi - Bahia para dirimir qualquer dúvida decorrente deste contrato. E, por terem justo e contratado o quanto exposto acima, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



Guanambi - Bahia, 19 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

ALMIR CHARLES FIUZA RODRIGUES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS: 1º _____
RG: _____ CPF: _____

2º _____
RG: _____ CPF: _____

| RESUMO CONTRATUAL | |
|----------------------|--|
| CONTRATADO | Almir Charles Fiuza Rodrigues |
| FUNÇÃO | Auxiliar de Obras e Manutenção |
| LOCAL | Secretaria Municipal de Saúde |
| DESPESA | Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado. |
| CARGA HORÁRIA | 40 Horas Semanais |
| BASE LEGAL | 8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado, Bem Como Os Atos Normativos Municipais, Estaduais E Federais Relacionados À Pandemia Do Covid-19, Especialmente Lei Complementar Federal N° 173/2020, Bem Como Situação De Calamidade Pública Declarada Pelo Chefe Do Poder Executivo Municipal, Por Meio Do Decreto Municipal N°801/2020. |
| SALÁRIO MENSAL | R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais. |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | 19.07.2022 A 31.12.2022 |



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7FFC-E160-D013-5188-E546> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7FFC-E160-D013-5188-E546



Hash do Documento

2abfa75f55e9c98e4eb38f8a41a57f63c6bd321ebef5544c52930cd94dbcf779

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/07/2022 17:30 UTC-03:00